



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

---

LEI Nº 1.826, DE 14 DE MARÇO DE 2017

**Altera Lei Municipal nº 1.286 de 08/03/2005, que Dispõe Sobre a Prestação de Serviços Particulares de Interesse para o Município.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de vereadores aprovou e ele sancionou a presente lei:*

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal Nº 1.286 de 08/03/2005, que passa a vigorar conforme segue:

***“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas na prestação de serviços particulares de interesse do município no valor máximo para cada instalação de 138 UFMs (cento e trinta e oito unidades fiscais monetárias).”***

***Parágrafo Único – Considera-se para efeito desta Lei, serviços particulares de interesse do município:***

***I – Realização de aterros e terraplanagens na área rural com a finalidade de incentivar a instalação de obras destinadas a produção agropecuária.”***

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 14 de março de 2017.

Roberto Biava  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta  
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---